



A Voz do Professor

Educação, Cultura e Trabalho em Pauta.



PUBLICAÇÃO INFORMATIVA DO SINDICATO DOS
PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CANOAS

Mala Direta Postal
Básica

9912345203 DR/RS
SINPROCAN

...CORREIOS...

SÓ PROMESSAS!

Prefeitura continua tática de enrolar a categoria



Saiba mais

LEIDA MORDAÇA
Vereadores
querem calar
os educadores
PÁGINA 5.

SINPROCAN 25 ANOS
Uma conversa com
a diretoria provisória
PÁGINA 4.

REPRESENTAÇÃO
Sinprocان
no Fórum
Social Mundial
PÁGINA 6.

GRUPO DE APOSENTADAS
Confraternizações
e passeios em abril
PÁGINA 6.

MÁSCARAS...

Não vou escrever sobre a prisão de Lula, não precisa encerrar a leitura.

O circo montado, mais uma vez num show de mídia e interesses, na realidade demonstra como funcionam algumas instituições nesse país.

Se havia uma instituição que ainda tinha alguma credibilidade era o Judiciário e, com tudo que temos visto, principalmente no Supremo, morreu junto com as demais instituições.

Máscaras realmente tem sido um ótimo instrumento para demonstrar o quanto ainda tem a aprender no ato de votar que é a melhor arma existente no processo democrático. Feliz é o cidadão que vota consciente e cobra dos seus eleitos. Este é cidadão.

Sabemos que muito do que vem acontecendo no país é causa e consequência de votos impensados ou simplesmente pela obrigação do ato. Escolhe esse ou aquele até mesmo em função do vizinho que fez uma indicação.

Com tantos acontecimentos nocivos na nossa política, vereadores criam um projeto que amordaça o profissional em educação, nada mais nocivo à democracia que uma Lei que te impeça a desenvolver o pensamento crítico no futuro cidadão.

Acreditem que, apesar da nocividade da Lei proposta, se encorpa o valor que o Profissional em Educação tem na sua escola: Profissional em Educação forma opinião e isso amedronta quem está no poder. Querem calar a única categoria que transforma saber em fazer. Isso é assustador.

O medo paira no ar.

Estão redondamente enganados os legisladores, já que nunca haverá uma lei que proíba o educador de exercer a sua profissão. Engana-se quem pensa que temos o objetivo de aliciar este ou aquele aluno a uma ideologia partidária. Nossa ideologia é política, que na morfologia significa: O termo política é derivado do grego antigo πολιτεία (politeia), que indicava todos os procedimentos relativos à pólis, ou cidade-estado. Por extensão, poderia significar tanto Estado quanto sociedade, comunidade, coletividade e outras definições referentes à vida urbana. Isso é política para profissional em educação.

Somos políticos sim e seremos sempre. Não usamos Máscaras, a não ser para divertir nossa gurizada e até mesmo para ensinar, somos líderes em busca de uma cidade melhor, de um cidadão consciente de suas obrigações e que tenha opinião

*“Há um certo desnudamento.
Cai a máscara.
Nós estamos começando a enxergar como funciona na prática nossas instituições.”
(falando sobre votação no TSE)
Mário Sérgio Cortela*

crítica do meio em que vive.

Não somos linha de produção de indústria, que fazem a mesma peça por repetição. Trabalhamos na formação de futuros eleitores de qualquer partido, mas que saiba o porquê o faz.

Senhores leitores, deixamos as máscaras para quem não tem coragem de dizer a que veio.

Os bons moços, aos poucos, acabam por mostrar a verdadeira face.

Tempos difíceis estamos vivendo e não é momento de calar a boca. É momento de educar! Não confundam com doutrina, isso deixamos aos meios de comunicação que não são fiscalizados nas suas ações e agem livremente.

Não se faz necessário cerzir o movimento de um Profissional dentro da sua área de atuação alegando protegê-los. Não precisamos de proteção, precisamos de projetos de valorização profissional e melhores condições de trabalho.

Quanto às Máscaras, quem sabe saibamos como destruí-las em outubro desse ano. Não há outra forma.

LUIZ FERNANDO GIACOMELLI CONTE

Secretário de Comunicações do SINPROCAN

ENVIE NOTÍCIAS DA SUA ESCOLA

- O QUÊ? - QUANDO? - COMO? - POR QUÊ? - ONDE?

Envie para o e-mail sinproc@terra.com.br uma foto da atividade realizada em sua escola, que retrate de maneira ampla e fiel o que aconteceu. A foto (apenas uma) deve estar com boa resolução e nitidez. Precisamos, ainda, que você envie um pequeno texto contendo as principais informações.

RECEBA NOTÍCIAS POR E-MAIL

Aqueles que possuem e-mail e desejam receber informações sobre o Sindicato por meio dele, devem fazer seu cadastro através do e-mail sinproc@terra.com.br. Os que já possuem e não estiverem recebendo, entrem em contato por telefone ou e-mail para que seja verificado o motivo do não recebimento. Outras informações e notícias podem ser acessadas no nosso site:

www.sinprocan.org.br

ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

O Sinprocan solicita que os seus associados atualizem seus cadastros junto ao sindicato para que, quando necessário, este consiga entrar em contato. A atualização pode ser feita pelo e-mail sinproc@terra.com.br, pelo telefone (51) 3476.4033 ou presencialmente.

Avisos sobre ações e discussões sindicais, além de contato do jurídico, dependem de um cadastro atualizado!



**Categoria unida,
Sindicato forte!**

Diretoria

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS
PRESIDENTE

SIMONE RIET GOULART
VICE-PRESIDENTE

SILVIA VARGAS CARNIEL
SECRETARIA GERAL

ROSSANA RITA RIVERO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA GERAL ADJUNTA

GEORGINA REGINA RICARDO DOS SANTOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

SÉRGIO LUÍS SANTOS DA SILVA
SECRETARIA DE FINANÇAS ADJUNTA

MARIA REGINA SOUZA DA SILVA
SECRETARIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS E DE FORMAÇÃO

LUIZ FERNANDO GIACOMELLI CONTE
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRESSA BIERHALS SCHAEFER
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

AMADA DA GLÓRIA NERY
SECRETARIA DE APOSENTADOS E ASSUNTOS PREVIDENCIÁRIOS

ROSÂNGELA GRANDO RAMOS
SECRETARIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR

ALEXANDRE MARTA
SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

JOSEANE PAZUTTI
SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL

NOELI LOURENÇO
SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE MOBILIZAÇÃO E POLÍTICA SINDICAL

SUPLENTES

- 1º SUPLENTE: FABIANA DA SILVA MIERES
- 2º SUPLENTE: VERA TEREZINHA SCHNEIDER
- 3º SUPLENTE: JULIANA ALVES DA SILVA
- 4º SUPLENTE: TAMARISA LOPES DA SILVA
- 5º SUPLENTE: CONSUELO ALVES DA SILVA
- 6º SUPLENTE: RUTE MARQUES VARGAS
- 7º SUPLENTE: JARI ROSA DE OLIVEIRA

CONSELHO FISCAL

REJANE FATTURI DUARTE
GERALDO FRANCISCO RECKTENVALD
CRISTINE STROBELT

SUPLENTE

LUCIANA FERASSO

A Voz do Professor
Educação, Cultura e Trabalho em Pauta.

A Voz do Professor é uma publicação mensal do Sindicato dos Professores Municipais de Canoas. Textos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores, e podem ser enviados para o e-mail sinproc@terra.com.br, com dois mil caracteres, em média.

SÓ PROMESSAS!
Prefeitura continua tática de enrolar a categoria

Conheça quem são os vereadores e deputados municipais e estaduais em 2014.

Expediente

DIRETOR
Jari Rosa de Oliveira

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Emerson Vasconcelos (MTB/RS 15.402)

PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO ELETRÔNICA
Multiverso Comunicação e Eventos

www.sinprocan.org.br
facebook.com/sinprocan
sinproc@terra.com.br

Rua 15 de Janeiro, 121 sala 203 - Centro de Canoas/RS
Telefones: (51) 3476.4033 e 3466.2026

ASSESSOR JURÍDICO - Dr. Antônio Farias
15 de Janeiro, 193/501 - Telefone: (51) 3466.1229 e 3472.7470
e-mail: aafadvogado@cpovo.net



Sinprocan realiza reunião sobre reivindicações com o Executivo

No dia 06 de abril estivemos reunidos, mais uma vez, com o Executivo Canoense, apresentando pauta de reivindicações.

Foram apresentadas as seguintes reivindicações:

- Auxílio Transporte – Solicitamos modificação na Lei, aumentando o benefício para quem utiliza mais de uma condução para o trabalho. Está sendo providenciado o impacto financeiro, já que o Procurador do Município acenou legalidade.

-Falta de Profissionais – Solicitamos, com urgência, mais uma vez, a nomeação de novos profissionais. Alega o Executivo que a burocracia torna lento o processo. Insistimos na rapidez pois as escolas estão enfrentando sérias dificuldades.

-Concurso – Próximo concurso seja de 20h. Positiva a receptividade da proposta.

-Segurança – Alertamos para o fato de escolas estarem perdendo seus Guardas terceirizados e os problemas que acarretarão. Segundo o chefe do Executivo, dentro do Projeto Mãos a obra, um dos itens será o videomonitoramento de todas as escolas.

-Infraestrutura das escolas – Devido à precariedade de muitas instituições, solicitamos urgência na solução de inúmeros problemas. Executivo afirma que 07 instituições (não foram listadas), deverão ser reconstruídas. Segundo o chefe do executivo será feito um empréstimo no Banco do Brasil a fim de investir nas Escolas em risco. Foi solicitado pelo Presidente do SINPROCAN um cronograma dessas obras. O chefe do executivo afirma que este cronograma está sendo elaborado e a Secretária de Educação discutirá com a Comunidade Escolar as prioridades.

- Merenda/alimentação escolar – Reiteramos os problemas que vêm ocorrendo na distribuição e preparo da merenda

-Horário de Trabalho – Solicitamos que fonos de apresentação não indique o horário a ser tra-



balhado nas instituições. O número de horas é suficiente.

-Agentes de Apoio – Continuamos discutindo a questão da redução de salários de aposentados, apontados pelo TCE ao CANOASPREV. O procurador do Município informa que está recorrendo da decisão. O Jurídico do SINPROCAN informa que o prazo para o Executivo entrar com Mandado de Segurança, garantindo os proventos de Agentes de Apoio aposentados, já fluiu. Solicitamos que seja revisto o ato que criou o cargo Agente de apoio, sem prejuízos, evitando futuros problemas. Procuradoria afirma que está em estudo essa revisão. Jurídico solicita insalubridade aos agentes de apoio que ainda não recebem o benefício e que o mesmo seja estendido a todos. A procuradoria afirmou que casos são analisados individualmente.

-Resolutividade para profissionais em sala de aula – Em estudo

- Portarias – As portarias de Desdobramento foi publicada tardiamente e os Profissionais em Educação não receberam. Estão trabalhando desde o dia 21/02. A Secretária de Educação irá informar o SINPROCAN a previsão de pagamento. Até a presente publicação, 13/04, não o fez.

- Fica definido o quinto dia útil como data de pagamento. Não haverá mudanças no momento.

- Aumento salarial – O presidente do SINPROCAN expôs a necessidade urgente de aumento real de salário. A categoria não recebe aumento há 16 anos. Colocou que temos um comprometimento financeiro de apenas 38% e que a lei de responsabilidade fiscal determina 54% como limite. O Fundeb cobre a folha dos profissionais. Alega o Executivo que ainda está com contas a pagar e que no momento não é possível, mas acena com negociação. Não afirmou quando o fará.

Conheça os novos convênios do Sinprocan

O convênio com a Clínica Rau-pp (Rua Sete Povos 200, sala 902 Marechal Rondon), foi renovado. A clínica oferece consultas de quiropraxia. O Sinprocan também firmou convênio com a psicólo-

ga Priscila dos Santos Marques, que oferece consultas psicológicas para associados e seus dependentes. Agendamentos com ela podem ser feitos pelos telefones 992544008 ou 985185226.

FEIRA DO LIVRO TEM INFORMAÇÕES DIVULGADAS

A 34ª Feira do Livro de Canoas já tem data para ocorrer. O evento será realizado entre os dias 23 de junho e 7 de julho na Praça da Bandeira. Desta vez a patrona será a escritora Luisa Geisler, mais jovem a ser indicada ao posto em Canoas, enquanto o xerife será Arnaldo Bauer. Na edição de 2018, a feira homenageia a cidade de Pelotas.



SINPROCAN 25 ANOS

Conheça alguns membros da 1ª diretoria provisória

Criado em 1993, o Sinprocan começou como um sonho para aqueles que encabeçaram a ideia de fundar um sindicato para representar a categoria. Na época os educadores estavam desassistidos, sem uma entidade que os representasse. Neste período, foi necessário que se montasse uma diretoria provisória, que contou com Jari Rosa de Oliveira, José Jesus D'Ávila, José Henrique Rosenstengel, Rosa Alice Tergolina, Márcia Amaral Farias e Carmen Lúcia Oliveira. Leia agora o que alguns destes integrantes da primeira diretoria provisória lembram daquela época.



JOSÉ JESUS D'ÁVILA

“Eu e o Jari que encabeçamos a fundação na época, e me lembro que fizemos tudo no peito e na raça. Alugamos a sala no meu nome, por exemplo. Para muitas coisas não tínhamos dinheiro. Foram diversas reuniões para fazer o estatuto, muito trabalho mesmo, mas quando vou na sede do Sindicato vejo o quanto tudo aquilo deu frutos. Tenho um orgulho muito grande ter participado da fundação do Sinprocan e vejo que muito foi alcançado por esta entidade que começou como um sonho para mim e para o Jari lá na escola Thiago Würth”.



JOSÉ HENRIQUE ROSENSTENDEL

“A união do grupo marcou muito. O empenho de ir à luta e poder negociar mais verba para a educação. O CPERS foi um grande apoiador lá no começo. Emprestaram uma sala para começamos a discutir e fazer o estatuto e de conversas. Sou professor de História e eu tinha uma experiência acadêmica. Eu sabia que tinha a necessidade, mas pude por em prática. Durante um bom tempo continuei ligado ao sindicato, participando das discussões. Me aposentei como professor em 2016, foram 23 anos de lutas ao lado do Sinprocan. Nossa luta sempre. Digo nas minhas aulas de História que eu não passei em branco por Canoas, ajudei a construir um sindicato que representa a categoria até hoje”.



ROSA ALICE TERGOLINA

“Achei importante ter uma representação dos professores. Muita gente não queria participar, tinha medo da administração da época. Conhecia o pessoal muito por cima, mas gostei da iniciativa do Jari e inovadora para o que tínhamos. A coragem que nós tivemos para fundar e para enfrentar as pautas da categoria. Me mantive ativa no sindicato, até me aposentar. A criação do sindicato contribuiu muito para a união da categoria”



25 ANOS

Em maio de 1993, Jari Rosa de Oliveira e José Jesus D'Ávila, começaram a articular as reuniões com a intenção de criar um sindicato. Nessa época, as primeiras reuniões eram feitas em uma sala do Sindicato dos Metalúrgicos (hoje STIMMEC) no Edifício Ipicuê, no Centro de Canoas. Depois da fundação, no mesmo prédio, funcionou, no quarto andar, a primeira sede da entidade.

A Lei Municipal que permitiu o desconto da mensalidade em folha só foi aprovada em 1996. Depois do desconto em folha, a entidade por muito tempo lutou pelos planos de carreira dos servidores da educação. Mais do que isso: ainda luta por processos democráticos nas escolas municipais.



Vereadores querem amordaçar os educadores em ambiente de trabalho

Tramita na Câmara de Vereadores um projeto, de autoria dos vereadores Gilson Oliveira (PP) e Bráulio Santana (PTB) que se configura como uma afronta à liberdade de expressão e de pensamento dos educadores. Uma verdadeira proposta de “lei da mordaça”, que logo na sua apresentação diz que “Estabelece orientações quanto ao comportamento de funcionários, responsáveis e corpo docente de estabelecimentos de ensino públicos ou privados no Município de Canoas”. Ou seja, busca calar as bocas dos profissionais da Educação e ditar como eles devem se comportar.

A justificativa apresentada no projeto também é taxativa, tratando professores como vilões que atuam nas salas de aula. O texto diz: “É fato notório que professores e autores de livros didáticos vêm-se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas e para fazer com que eles adotem padrões de julgamento e de conduta moral especialmente moral sexual incompatíveis com os que lhes são ensinados por seus pais ou responsáveis”.

O Sinprocan se posiciona totalmente contrário ao projeto, que é, antes de tudo, inconstitucional, uma vez que busca suprimir um direito básico garantido na Constituição Federal de 1988. A liberdade de expressão está garantida pelo texto constitucional brasileiro em seu artigo quinto, que abre o Capítulo I (‘Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos’).

Apesar dos vereadores dizerem que são autores do projeto, a realidade não é bem assim. Eles basicamente copiaram o

projeto Escola Sem Partido, que está causando revolta em todo o país. O Sinprocan não pode e não vai se omitir perante um desrespeito desta magnitude com os profissionais da Educação. Admitir que a liberdade de expressão seja maculada é abrir um perigo precedente para que os direitos individuais retrocedam. Da última vez que o país teve um retrocesso nesta linha, a democracia foi tirada de cena por décadas. A Constituição é uma garantia e deve ser tratada como tal.

Até o momento o projeto tramita na Casa, mas ainda sem data para ser levado à votação, segundo os autores. Embora outros vereadores já tenham se posicionado contrários e estejamos certos de que ele não passará, justamente por ser inconstitucional, nossa categoria precisa se fazer ouvir pela população. É necessário que esta intenção de se calar os educadores seja de conhecimento público, para que não volte a se repetir e não se abra estas brechas para que algo ainda pior possa vir pela frente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS
00013A9F2001650027C9004FC2016384
A Sua Excelência o Senhor Vereador
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 000008/2018, DE 02/04/2018.

Senhor Presidente,
O Vereador BRAULIO SANTANA PEDROSO membro da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e o Vereador GILSON DOS SANTOS OLIVEIRA Líder do Progressistas, no uso de suas atribuições, vem, na forma regimental, apresentar o seguinte PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO:

Estabelece orientações quanto ao comportamento de funcionários, responsáveis e corpo docente de estabelecimentos de ensino públicos ou privados no Município de Canoas.

JUSTIFICATIVA

É fato notório que professores e autores de livros didáticos vêm-se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas e para fazer com que eles adotem padrões de julgamento e de conduta moral especialmente moral sexual incompatíveis com os que lhes são ensinados por seus pais ou responsáveis.

Diante dessa realidade conhecida por experiência direta de todos os que passaram pelo sistema de ensino nos últimos 20 ou 30 anos, entendemos que é necessário e urgente adotar medidas eficazes para prevenir a prática da doutrinação política nas escolas, e a usurpação do direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

Trata-se, afinal, de práticas ilícitas, violadoras de direitos e liberdades fundamentais dos estudantes e de seus pais ou responsáveis, como se passa a demonstrar:

I - A liberdade de consciência e de crença assegurada pelo art. 5º, VI, da Constituição Federal compreende o direito do estudante a que o seu conhecimento da realidade não seja manipulado, para fins políticos, pela ação dos seus professores;

Rua Itaipava, 123 - Canoas - RS - CEP 92010-290
Telefone: (51) 3462.4800 - www.camaracanoas.rs.gov.br

1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS
00013A9F2001650027C9004FC2016384

2

2 - O caráter obrigatório do ensino não anula e não restringe a liberdade de consciência do indivíduo. Por isso, o fato de o estudante ser obrigado a assistir às aulas de um professor implica para esse professor o dever de não utilizar sua disciplina como instrumento de cooptação político-partidária;

3 - Ora, é evidente que a liberdade de consciência dos estudantes restará violada se o professor puder se aproveitar de sua audiência cativa para promover em sala de aula suas próprias concepções políticas e morais;

4 - Liberdade de ensinar assegurada pelo art. 206, II, da Constituição Federal não se confunde com liberdade de expressão; não existe liberdade de expressão no exercício estrito da atividade docente, sob pena de ser anulada a liberdade de consciência e de crença dos estudantes, que formam, em sala de aula, uma audiência cativa;

5 - De forma análoga, não desfrutam os estudantes de liberdade de escolha em relação às obras didáticas e paradidáticas cuja leitura lhes é imposta por seus professores, o que justifica o disposto no art. 7º, III, do projeto de lei;

6 - Além disso, a doutrinação política em sala de aula compromete gravemente a liberdade política do estudante, na medida em que visa a induzi-lo a fazer determinadas escolhas políticas, que beneficiam, direta ou indiretamente as políticas, os movimentos, as organizações, os governos, os partidos e os candidatos que desfrutam da simpatia do professor;

7 - Sendo assim, não há dúvida de que os estudantes que se encontram em tal situação estão sendo manipulados e explorados politicamente, o que ofende o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), segundo o qual nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de exploração;

8 - Ao estigmatizar determinadas perspectivas políticas, a doutrinação cria as condições para o bullying político que é praticado pelos próprios estudantes contra seus colegas. Em certos ambientes, um aluno que assuma publicamente uma militância ou postura que não seja a da corrente dominante corre sério risco de ser isolado, hostilizado e até agredido fisicamente pelos colegas. E isso se deve, principalmente, ao ambiente de sectarismo criado pela doutrinação;

Rua Itaipava, 123 - Canoas - RS - CEP 92010-290
Telefone: (51) 3462.4800 - www.camaracanoas.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS
00013A9F2001650027C9004FC2016384

4

16 - Permitir que o governo de turno ou seus agentes utilizem o sistema de ensino para promover uma determinada moralidade é dar-lhes o direito de vilipendiar e destruir, indiretamente, a crença religiosa dos estudantes, o que ofende os artigos 5º, VI, e 19, I, da Constituição Federal.

Ante o exposto, entendemos que a melhor forma de combater o abuso da liberdade de ensinar é informar os estudantes sobre o direito que eles têm de não ser doutrinados por seus professores, afirmando que eles mesmos possam exercer a defesa desse direito, já que, dentro das salas de aula, ninguém mais poderá fazer isso por eles.

Nesse sentido, o projeto que ora se apresenta está em perfeita sintonia com o art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que prescreve, entre as finalidades da educação, o preparo do educando para o exercício da cidadania. Afinal, o direito de ser informado sobre os próprios direitos é uma questão de estrita cidadania.

Note-se por fim, que o projeto não deixa de atender à especificidade das instituições confessionais e particulares cujas práticas educativas sejam orientadas por concepções, princípios e valores morais, às quais reconhece expressamente o direito de veicular e promover os princípios, valores e concepções que as definem, exigindo-se, apenas, a ciência e o consentimento expressos por parte dos pais ou responsáveis pelos estudantes.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa instituir no âmbito do sistema municipal de ensino, o programa escola sem partido, no sentido de prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, como determina o artigo 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente, motivo pelo qual pedimos aos nobres pares desta Casa de Leis o apoio na aprovação da matéria.

Vereador BRAULIO SANTANA PEDROSO

Vereador GILSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Rua Itaipava, 123 - Canoas - RS - CEP 92010-290
Telefone: (51) 3462.4800 - www.camaracanoas.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS
00013A9F2001650027C9004FC2016384

6

Art. 4º - Na relação acadêmica havida entre professor e aluno enquanto prática inerente ao exercício do magistério, o professor, o administrador escolar e o representante de estabelecimentos de ensino públicos ou privados devem:

I - abster-se de toda e qualquer prática que, valendo-se de sua audiência cativa e rotineira com os alunos, vise a cooptá-los, convencê-los ou arregimentá-los para qualquer prática ou partido político;

II - valer-se de neutralidade e de justiça no julgamento do mérito das atividades curriculares do aluno, em detrimento de suas próprias convicções político-partidárias;

III - ao abordar questões doutrinárias inerentes ao trato das ideologias políticas, quando no exercício pleno de suas funções, fazê-lo de modo a respeitar a neutralidade das opiniões, desprovido de partidarismo nas manifestações.

Art. 5º - Será responsabilizado o professor, o administrador ou o representante de estabelecimentos de ensino públicos ou privados que convidar ou patrocinar terceiros para protagonizarem, bem como que permitir ou admitir que esses protagonizem, dentro do estabelecimento, atividade escolar regular e obrigatória, ou à qual se atribua avaliação, que desrespeite os princípios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. A responsabilização referida no caput deste artigo será atribuída mediante processo legal, civil e administrativo, quando for o caso, impondo-se penas disciplinares de advertência, suspensão e multa.

Art. 6º - Os estabelecimentos de ensino públicos e privados deverão divulgar o disposto nesta Lei aos seus corpos docente e discente, bem como aos pais e responsáveis dos alunos, por meio de comunicação circular, comunicação eletrônica e cartazes fixados em salas de aula.

Rua Itaipava, 123 - Canoas - RS - CEP 92010-290
Telefone: (51) 3462.4800 - www.camaracanoas.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS
00013A9F2001650027C9004FC2016384

3

9 - A doutrinação infringe, também, o disposto no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante aos estudantes o direito de ser respeitado por seus educadores. Com efeito, um professor que deseja transformar seus alunos em réplicas ideológicas de si mesmo evidentemente não os está respeitando;

10 - A prática da doutrinação política nas escolas configura, ademais, uma clara violação ao próprio regime democrático, na medida em que ela instrumentaliza o sistema público de ensino com o objetivo de desequilibrar o jogo político em favor de determinados competidores;

11 - Por outro lado, é inegável que, como entidades pertencentes à Administração Pública, as escolas públicas estão sujeitas ao princípio constitucional da impessoalidade, e isto significa, nas palavras de Celso Antonio Bandeira de Mello (Curso de Direito Administrativo, Malheiros, 15ª ed., p. 104), que nem favoritismo nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas não podem interferir na atuação administrativa e muito menos interesses sectários, de facções ou grupos de qualquer espécie;

12 - E não é só. O uso da máquina do Estado que compreende o sistema de ensino para a difusão das concepções políticas de seus agentes é incompatível com o princípio da neutralidade política do Estado, com o princípio republicano, com o princípio da isonomia (igualdade de todos perante a lei) e com o princípio do pluralismo político e de ideias, todos previstos, explícita ou implicitamente, na Constituição Federal;

13 - No que tange à educação moral, referida no art. 2º, VII, do projeto de lei, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, vigente no Brasil, estabelece em seu art. 12 que os pais têm direito a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções;

14 - Ora, se cabe aos pais decidir o que seus filhos devem aprender em matéria de moral, nem o governo, nem a escola, nem os professores têm o direito de usar a sala de aula para tratar de conteúdos morais que não tenham sido previamente aprovados pelos pais dos alunos;

15 - Finalmente, um Estado que se define como laico e que, portanto deve ser neutro em relação a todas as religiões não pode usar o sistema de ensino para promover uma determinada moralidade, já que a moral é em regra insuperável da religião;

Rua Itaipava, 123 - Canoas - RS - CEP 92010-290
Telefone: (51) 3462.4800 - www.camaracanoas.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS
00013A9F2001650027C9004FC2016384

5

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 000008/2018, 02/04/2018.

Estabelece orientações quanto ao comportamento de funcionários, responsáveis e corpo docente de estabelecimentos de ensino públicos ou privados no Município de Canoas.

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, orientações quanto ao comportamento de funcionários, responsáveis e corpo docente de estabelecimentos de ensino públicos e privados no Município de Canoas, no ensino relacionado a questões sócio-políticas, preconizando a abstenção da emissão de opiniões de cunho pessoal que possam induzir ou angariar simpatia a determinada corrente político-partidária.

Art. 2º - Fica assegurado a todo aluno da educação básica e superior o aprendizado em estabelecimento de ensino público ou privado que respeite e faça respeitar, por seus representantes, funcionários e professores:

I - a imparcialidade política na condução do ensino e na prática do magistério;

II - o pluralismo de ideias e convencimentos de origem político;

III - a liberdade de consciência e de crença;

IV - o reconhecimento do aluno como pessoa vulnerável na relação de aprendizado;

V - o direito dos pais ou responsáveis de alunos ao acesso ao programa pedagógico do estabelecimento de ensino, bem como de participar da definição das propostas educacionais.

Art. 3º - No âmbito de suas competências legais, cabe à Administração Pública Municipal proibir, nos estabelecimentos de ensino públicos ou privados, toda e qualquer doutrinação política por parte de seus corpos docentes, administradores, funcionários e representantes, em que haja prevalência do ensino dogmático de determinada corrente político-partidária.

Rua Itaipava, 123 - Canoas - RS - CEP 92010-290
Telefone: (51) 3462.4800 - www.camaracanoas.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS
00013A9F2001650027C9004FC2016384

7

Art. 7º - A promoção de atividades curriculares ou extracurriculares que visem ao enriquecimento educacional e cultural e que envolvam a apreciação de conteúdo político por parte dos alunos deve sempre e inarredavelmente privilegiar a igualdade de condições e o equilíbrio na exposição de teorias e práticas desiguais ou contrárias, como forma de pacificação do território escolar.

Parágrafo único. Inexistindo quaisquer condições para que seja cumprido o disposto no caput deste artigo, a atividade não poderá ser realizada.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, em

Rua Itaipava, 123 - Canoas - RS - CEP 92010-290
Telefone: (51) 3462.4800 - www.camaracanoas.rs.gov.br



Grupo de aposentadas retoma atividades com confraternizações e passeio

O grupo de aposentadas do Sinprocan retomou seus encontros em março e, desde então, já realizou várias atividades. Confira o que aconteceu até o fechamento desta edição do jornal A Voz do Professor.

MARÇO

No dia 13 de março, o grupo retornou a todo vapor, com um grande número de presenças, com todo gás, as participantes chegaram com muitas ideias de atividades e passeios, que durante os encontros serão efetivados. Num momento de confraternização uma integrante trouxe um bolo para comemorar seu aniversário. No dia 20 de março, novamente com número de participantes grande, mais 5 meninas se organizaram para comemorar seus aniversários. Na ocasião já ficou acertado o primeiro passeio do grupo.

ABRIL

No dia 3 de abril o Grupo fez confraternização de Páscoa na sede do Sinprocan. Foi um momento bastante animado com troca de amigo-secreto. Já no dia 10, foi realizado passeio da Linha Turismo em Porto Alegre, o grupo conheceu a parte da Zona Sul.

Todos profissionais da Educação estão convidados a participar do grupo. É só aparecer toda terça-feira, às 14h.



Sinprocan participa de do Fórum Social Mundial

A convite da CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação), o Sinprocan participou do Fórum Social Mundial, em Salvador, no período de 13 a 17 de março. O presidente do sindicato, Júlio César Santos, participou de vários eventos, como reuniões do CNE (Conselho Nacional de Entidades), o Seminário Internacional de Educação: A Educação no Tempo Globalizados nos Tempos de Retrocesso e Privatização; e a Conferência Livre da CONAPE: Participação Social na Construção das Políticas Sociais. Salientamos que essa participação teve custeio da CNTE.

É o Sinprocan na mobilização e articulação da categoria frente a conjuntura atual na luta pelos direitos dos trabalhadores em educação.



CARTÃO DE TODOS EMPRESARIAL
BENEFÍCIOS PARA SEUS COLABORADORES, CREDIBILIDADE PARA SUA EMPRESA.

Nosso novo convênio!
AGUARDEM!

SINPROCAN
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CANOAS
25 ANOS
FUNDADO EM 23 DE OUTUBRO DE 1993



Sinprocan oferece ciclo de encontros de formação

Em 2018 o Sinprocan oferece aos seus associados uma série de encontros de formação com temas diversificados. O primeiro, sobre o tema LER/DORT, já está agendado para o dia 23/04/2018, às 18h30min no auditório do Sinprocan. No final do ano os participantes receberão certificados conforme sua participação.

LER/DORT

No mundo atualmente, os trabalhadores estão cada vez mais expostos a perigos que tem origem nas condições inadequadas do próprio trabalho, ocasionando algumas doenças. São denominadas de LER/DORT (Lesões por esforços repetitivos/Doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho) um conjunto de doenças relacionadas a fatores de risco na jornada de trabalho. Estes fatores de risco são: esforço físico intenso, atividade repetitiva, pressão mecânica em alguma estrutura do corpo, postura desconfortável, vibração externa e temperaturas extremas. Os sintomas destas doenças podem causar dor, dormência, perda da força, queimação, sensação de peso e fadiga muscular. Estes sintomas podem aparecer devagar, mas podem causar incapacidade permanente.

ALGUMAS DOENÇAS QUE PODEM SER LER/DORT:

- Síndrome do túnel do carpo;
- Tendinites, Tenossinovites (inflamações nos tendões)

Teste: você tem LER/DORT?
Como as pessoas ainda não conhecem os sintomas destas doenças, fica difícil de dizer se elas têm LER/DORT ou não. Vamos fazer um teste.

Você já teve dores que começam durante o trabalho, que demoraram a desaparecer depois que você já estava descansando? Ou dores um pouco mais persistentes, que só desaparecem no fim de semana?
 Sim Não

Evitou de usar uma das mãos ou um dos braços por causa de dor?
 Sim Não

Trocou de mão ou braço para fazer alguma atividade?
 Sim Não

Ao carregar alguma sacola ou outro peso, evitou de usar a mão?
 Sim Não

- Bursites (inflamações nas bursas)
- Epicondilite (inflamação nos cotovelos)
- Lombalgia (dor na parte inferior da coluna)
- Cervicalgia/cervicobraquialgia (dor no pescoço que pode ser irradiada para o braço.);
- Hérnias.

O tratamento inicia por um diagnóstico precoce. O tempo de tratamento dependerá da gravidade da doença, dos recursos disponíveis e no controle dos fatores que poderiam ter sido causadores. Poderão ser utilizados recursos medicamentosos, fisioterapia, apoio psicológico, terapia

Se você tem ou teve algum desses sintomas, faça como eu: use o machado sindical para atacar o monstro o mais rápido possível. Seu sindicato poderá ajudar você a superar os problemas das LER/DORT ainda no começo, evitando que sua saúde e a de seus colegas piore. Ao mesmo tempo, procure seu médico o quanto antes, para tratar de sua doença e saber como se prevenir. Também é importante verificar que mudanças serão necessárias no seu ambiente de trabalho para eliminar os agentes causadores das doenças.

Precisou agitar as mãos durante ou após o expediente, porque elas estavam formigando ou dormentes?
 Sim Não

Sentiu os braços cansados ou doendo quando teve que deixá-los levantados por um tempo?
 Sim Não

Teve dificuldade de escovar os dentes ou pentear os cabelos?
 Sim Não

Teve dificuldade para se vestir e abotoar roupas?
 Sim Não

Deixou cair ou não conseguiu segurar copos, pratos, ou outros objetos?
 Sim Não

Teve dificuldade para abrir a porta?
 Sim Não

ocupacional e reeducação postural. A melhor forma de prevenir é evitar que o organismo, ou as estruturas do corpo entrem em fadiga. Para conseguir manter o equilíbrio muscular é necessário fazer pausas nas atividades repetitivas, mudanças de postura durante a jornada de trabalho, alongamentos e organização ergonômica no posto de trabalho.

(Texto de FABIANA S. MIERES/ Educadora física).

Informações pelos fones: 3466.2026 / 3476.4033.

EMEF Theodoro Bogen realiza Festa de aniversário do Seu Alfabeto

As turmas do Bloco de Alfabetização da EMEF Theodoro Bogen estão trabalhando a estória "O aniversário do Seu Alfabeto" de Almir Piedade, para realizarem as testagens iniciais da alfabetização. Além de atividades específicas sobre o livro, na sexta-feira, 16/03, ocorreu a Festa de aniversário do Seu Alfabeto, cada aluno trouxe um presente com

uma letra pré-determinada e deu ao Seu Alfabeto!

Trabalharam na organização deste evento: professoras Adriani, Glauca, Carol, Ana Paula com o apoio das colegas Carla, Franciele, Melissa e as estagiárias Thauany e Natália. Idealizadora e produção da professora alfabetizadora Silmara Coelho,

incansável na sua missão de educadora das séries do bloco de alfabetização.

Aniversário comemorado com muita animação e participação dos alunos do bloco de alfabetização com direito a chapéuzinho de festa, bolo de chocolate e suco.

As fotos mostram a amplitude do evento que realizamos durante todo o dia.



SINPROCAN

Comissão vai preparar
Lei para eleição
para Direção das
EMEs. Conquista
da categoria!



ÚLTIMA PÁGINA

Coluna do Secretário de Comunicação do Sinprocan, prof. Fernando Conte

Continua a lentidão
nas posses! Sistema é
demasiadamente burocrático
e prejudica as nossas
escolas. O atendimento aos
concursados é péssimo.



O MAIOR PROBLEMA DO SERVIÇO PÚBLICO É A SUA COMUNICAÇÃO. ACOMPANHO A SITUAÇÃO DA ENTREGA DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR POR PARTE DO EXECUTIVO CANOENSE. NAS REDES SOCIAIS FORAM TANTAS DATAS DIFERENTES QUE AS ESCOLAS JÁ NÃO TINHAM MAIS O QUE RESPONDER A SUA COMUNIDADE. POR FIM, DIZEM QUE, APÓS O ENCERRAMENTO DA PREFEITURA MAIS PERTO REALIZADA NA EMEF PERNAMBUCO, AS EMPRESAS VENCEDORAS DA LICITAÇÃO SERÃO AS RESPONSÁVEIS PELAS ENTREGAS NAS ESCOLAS. DIZEM! ESPERO QUE A INFORMAÇÃO SE CONFIRME! EM TEMPO: SÓ ESTÃO ENTREGANDO MATERIAIS ESCOLARES! NORMAL!!!

GOSTARIA MUITO DE ENTENDER O PROCESSO DE POSSE NAS ESCOLAS. O GRANDE ERRO ESTÁ NO FATO DE TERMOS CONCURSO PARA DUAS HABILITAÇÕES AO MESMO TEMPO. APROVADO EM CONCURSO DEVE ESTAR HABILITADO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS. NA HORA DA POSSE, NÃO HÁ OPÇÃO DE ESCOLHA. VAI PARA ONDE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ASSIM DESEJAR, QUE SÃO AS EMEIS, MESMO HAVENDO VAGAS PARA EMEFS. RESULTADO: UMA DESISTÊNCIA E TRÊS PRORROGAÇÕES DE POSSE. MAIS FLEXIBILIDADE E NÃO PERDERÍAMOS PROFISSIONAIS. O RESULTADO DA TRUCULÊNCIA JÁ CONHECEMOS: PREJUÍZO PARA AS ESCOLAS.



QUAL A DIFICULDADE EM ATENDER A NECESSIDADE DE UM PROFISSIONAL DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES? SME QUE EXPLIQUE!

A vida se tornaria insuportável, se não nos proporcionasse mudanças.
Joseph Murphy

Dois nobres vereadores, BRAULIO SANTANA PEDROSO, membro da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), e o Vereador GILSON DOS SANTOS OLIVEIRA Líder do Progressistas, resolveram invadir um espaço, que desconhecem, através de um Projeto de Lei sob número 000008/2018, que Estabelece orientações quanto ao comportamento de funcionários, responsáveis e corpo docente de estabelecimentos de ensino públicos ou privados no Município de Canoas. Lei da Mordaza para ser mais claro.

Devem ser banidos do meio educacional canoense.

Impressiona a disposição de criar Leis que, de uma forma ou outra, desejam manipular ou condicionar a atuação de um Profissional em Educação. Disposições contrárias, manifestando-se a favor de uma categoria que vêm sendo achincalhada por Governos desprovidos de inteligência e armados de interesses pessoais, não aparece um projeto sequer.

A justificativa do projeto é algo mais absurdo que o próprio: “É fato notório que professores e autores de livros didáticos vêm-se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas e para fazer com que eles adotem padrões de julgamento e de conduta moral especialmente moral sexual incompatíveis com os que lhes são ensinados por seus pais ou responsáveis.” De quem eles estão falando? Será da Rede Bobo de televisão? Congresso Nacional? Supremo Tribunal Federal? Por favor, me socorram? É de profissional em Educação?

A ausência destes senhores nas Escolas, fora do período eleitoral, faz um mal terrível aos seus cérebros.

Os profissionais em Educação do Município enfrentam problemas sérios com a conduta de seus alunos que são “jogados” na escola por muitos irresponsáveis legais. Tem o seu tempo livre em frente aos televisores da vida sendo manipulados por um meio de comunicação nocivo que dita regras sociais, promove a promiscuidade, violência, hipocrisia, doutrina religiosa e aversão ao ser humano. Mas é o Profissional em Educação que merece uma Lei para “orientar seu comportamento”?

Outra pérola: “A liberdade de consciência e de crença assegurada pelo art. 5º, VI, da Constituição Federal compreende o direito do estudante a que o seu conhecimento da realidade não seja manipulado, para fins políticos, pela ação dos seus professores.” Hipocrisia pura. Ninguém manipula realidade de ninguém. Entender a realidade dos alunos é a pior parte na adaptação de um profissional. É necessário conhecer o meio em que o aluno está inserido para a realização de uma proposta de trabalho com a finalidade de atender da forma mais adequada possível à demanda. Esses senhores não tem conhecimento de causa para determinar o que pode ou não um profissional em Educação. No que diz respeito ao livro didático então a prova do desconhecimento dos nobres vereadores é espantosa: “De forma análoga, não desfrutaram os estudantes de liberdade de escolha em relação às obras didáticas e paradidáticas cuja leitura lhes é imposta por seus professores, o que justifica o disposto no art. 7º, III, do projeto de lei.” Senhores Vereadores, nem nós, servidores públicos temos essa gerência. A escolha do livro didático é uma loteria. Escolhidas três opções, nem sempre é a

primeira que chega. Muitas vezes o profissional se adequa a uma nova situação em função do material didático não ter sido o escolhido. Essa liberdade dita pelos senhores é contraditória a Lei. Qual direito tem uma criança de escolher o material que deseja trabalhar? Qual formação ela tem? Essa afirmação merece um quadro na parede: “A doutrinação infringe, também, o disposto no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante aos estudantes o direito de ser respeitado por seus educadores. Com efeito, um professor que deseja transformar seus alunos em réplicas ideológicas de si mesmo evidentemente não os está respeitando.” Concordo com os legisladores. Um profissional que deseja criar “réplicas ideológicas de si mesmo” não é educador, é doente!! Não precisa de projeto Lei, precisa de atendimento psiquiátrico. Precisamos entender o que há com o Legislativo, como nesse caso. Não há uma explicação lógica para um Projeto Lei que tenta recriar a Lei da Mordaza, já considerada Inconstitucional pelo Ministro do Supremo Luís Roberto Barroso. Estão chovendo no molhado. Preocupem-se nobres Vereadores com as péssimas condições em que trabalham os Profissionais em Educação de Canoas e como está sendo gerenciado os valores disponíveis para Educação do Município. Sugiro visitas periódicas às instituições canoenses para verificação em loco da rotina das nossas escolas. Averiguem o motivo do por que tivemos 516 profissionais em Educação afastados do trabalho por problemas de saúde em Março de 2018. Pressionem o Executivo por nomeações rápidas e menos burocráticas.



Confederação Nacional dos
Trabalhadores em Educação